



Ata da reunião nº 421

Data e horário: 20.02.2015 às 19h30

Local: Escritório da Administração do Condomínio

Presentes: Conselheiros – José Eugênio Pinto Campos (presidente), Ben-Hur Alexandre Venturini, Sebastião Borges Taquary e Marcos Villaça Freitas
Síndica – Suely Aparecida Guiotti Testa e Subsíndica – Lélia de Amorim Campos
Condôminos – Ernesto Serêjo Costa, Luciana Rodrigues Pereira, Sandra Maria Gomes Santos, Mônica Campos Amorim Coelho e João José Miguel

1. Justificativas de ausências

Foram justificadas as ausências da Conselheira Vera Fonseca de Paiva e do Conselheiro Luiz Tito Barbosa Bonvini.

2. Apreciação das atas das reuniões nºs 419 e 420

Aprovadas e assinadas.

3. Comissões e Grupos de Trabalho – síntese do andamento dos trabalhos

3.1. Grupo de Trabalho para regularização – Coordenado pelo Presidente do Conselho. Participam todos os Conselheiros, Suely Aparecida Guiotti Testa, Lélia de Amorim Campos e Claudia Lyra Nascimento

A Sra. Síndica informou que soube por intermédio da Condômina Luciana que a sentença havia sido publicada. A Sra. Síndica e a Sra. Subsíndica tiveram reunião de três horas com Dr. Mario Gilberto, tendo este Advogado se comprometido a apresentar o recurso do Condomínio. Ficou definida a sua contratação por seis meses, renováveis, pelo valor corrigido da mensalidade anteriormente contratada.

Houve dúvida quanto à renovação da LI – Licença de Implantação. A Condômina Mônica havia solicitado a renovação da licença em tempo hábil, tendo insistido com o IBRAM para ser expedida a nova licença, mas não conseguiu que fosse expedida. A informação que se tem é de que o IBRAM teria encaminhado a documentação para a Administração Regional em fevereiro/2015.

As demais pendências, como certidões do empreendedor, se referem a pessoas físicas e não se aplicam ao nosso caso, em que a regularização é solicitada pelo próprio Condomínio. Dr. Mario Gilberto considera de maior relevância a Licença Ambiental, que está resolvida pela solicitação da renovação ter sido feita em tempo hábil.

Como Dr. Mario Gilberto ainda não tinha visto todo o processo, não tinha condição de se pronunciar de forma conclusiva. Colocou duas possibilidades de encaminhamento: se embargo, o processo voltaria ao próprio juiz e se recurso iria para a Corregedoria. Entretanto, o Ministério Público poderia recusar uma decisão da Corregedoria.

O Condômino João José Miguel colocou que o juiz descartou a grande maioria das impugnações por terem sido feitas fora do prazo e acatou duas que, no seu entendimento, precisam ser consideradas no recurso. Declarou que espera que haja diálogo do Condomínio com ele e sua esposa, Luciana, a fim de evitar futuras ações. Declarou, também, que entende que o Conselho precisa tomar decisões emergenciais, como foi feito na época do carnaval. Entretanto, considerando que o Advogado do Condomínio é membro do Conselho, propõe uma reunião dos três Advogados que atuam no CQA – Dr. Taquary, Dr. Fernando e Dr. Mario Gilberto – para uma reflexão conjunta.

A Condômina Mônica manifestou-se quanto à falta de informação da Administração aos condôminos, para que recebam diretamente as comunicações e não por informações



Conselho Consultivo-Fiscal

distorcidas, a fim de evitar más interpretações, tendo enfatizado as reuniões do Conselho. O Condômino Ernesto sugeriu a inclusão de dois itens na Convenção: o limite de valor para contratações autorizadas pelo Conselho, a partir do qual devem ser submetidas à apreciação da Assembléia e o conflito de interesses com Conselheiro contratado pelo CQA. Foi lembrado pelo Conselheiro José Eugênio que, neste aspecto, o texto da Convenção revisada está exatamente como o da vigente, não tendo havido, até agora, nenhuma contribuição de condôminos para sua alteração. Foi, então, solicitado o estudo da revisão do texto, neste aspecto.

- 3.2. Grupo para Estudo da Regularização como Loteamento ou como Condomínio – Luciana Rodrigues Pereira (coord.), Cátia Regina da Costa Machado, Ben-Hur Alexandre Venturini, Lélia de Amorim Campos e Mônica Campos Amorim Coelho

A Coordenadora informou que o Grupo está à espera da conclusão da Nota Técnica, cuja elaboração foi contratada. Lembrou que o GE se limita a trazer propostas para decisão.

A Sra. Síndica se manifestou dizendo-se quieta, de pouca fala e muito trabalho, tendo ficado decepcionada com a atuação de componentes do Grupo que se reuniram, à revelia da Administração do Condomínio, com o Advogado Dr. Fernando Dantas e o topógrafo que se associou ao Sr. Cesar Acatauassu Alves Corrêa para certificação, em seu nome, da área do arboreto.

A Condômina Luciana informou que levaram o Sr. Edson Coelho para embasar a Nota Técnica. Informou, também, que não foi dito ao Sr. Coelho que haveria ação judicial do CQA contra o Sr. Cesar.

Face ao avançado da hora, o Conselheiro Ben-Hur precisou se retirar, tendo a reunião nº 421 sido encerrada por falta de quorum, lavrando-se a presente ata que, depois de apreciada e aprovada pelo Conselho, foi assinada pelos Conselheiros presentes.

José Eugênio Pinto Campos – Presidente

Ben-Hur Alexandre Venturini

Marcos Villaça Freitas – Secretário

Sebastião Borges Taquary